



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 370/97, DE 04 DE MARÇO DE 1997.

EMENTA: " Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

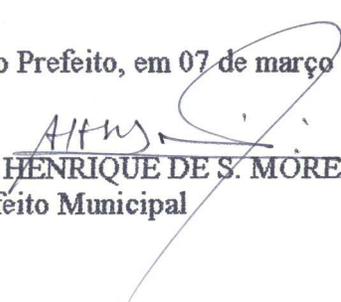
ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios com instituições públicas e privadas, desde que haja relevante interesse público.

ART. 2º - O Poder Executivo ficará obrigado a comunicar ao Poder Legislativo a celebração do convênio, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir da formalização das avenças.

ART. 3º - A presente autorização legislativa não alcança convênios que resultem na alienação de bens do município.

ART. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de março de 1997


ANTÔNIO HENRIQUE DE S. MOREIRA
Prefeito Municipal